



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM
16 / 12 / 2016
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

Lei Municipal Nº 451/2016
De 16 de dezembro de 2016

Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciárias da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – IPM – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento oriundo de Débitos Previdenciários referente à parte patronal **no período 06/2016 a 10/2016**, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC e acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice **INPC**, acrescido de juros legais de **6%** (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice **INPC**, acrescido de juros legais de **6%** (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no Termos de Parcelamento.



ESTADO DA BAHIA

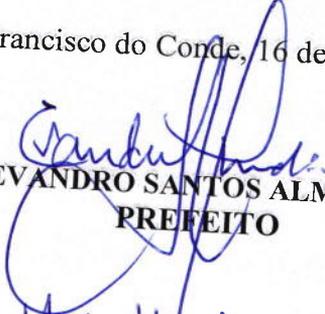
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

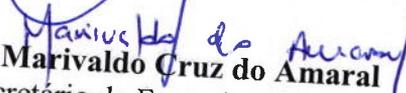
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO E
16 / 12 / 2016
Mário Matos - Mat. 5
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 16 de dezembro de 2016.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário da Fazenda e Orçamento


Renato Costa Rosa
Secretário de Gestão Administrativa